



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.881/0001-75, com sede na Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25, na cidade de Delta/MG, através do(a) Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 5.091/2026** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 40/2026**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 40/2026

PREGAO ELETRONICO: 09/2026

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 13/08/2026 às 09h

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 13/08/2026 às 09h15min

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 13/08/2026 às 09h25min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 13/08/2026 às 09h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos de diversão** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.6.2.O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	AVULSO
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/21.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.13. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1.O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2.Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro, passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1.Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29. Produzidos no País;

6.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.31. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.32.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 .DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.2.6. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

10.2.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. em fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br.

Delta/MG, 30 de julho de 2026.

VANEIDE ALENCAR TERCENIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROF.^A CLEONICE MARCELINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILMAR CARDOSO BESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL-CRAS

TR – (TERMO DE REFERÊNCIA)
CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE DIVERSÃO E
TREZINHO DA ALEGRIA

Secretaria Municipal De Turismo
Secretaria Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Promoção Social

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. Secretaria Municipal De Turismo:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de diversão (englobando infláveis, mecânicos e recreativos), de forma parcelada, incluindo obrigatoriamente o transporte (logística de entrega e retirada), montagem, desmontagem e operação contínua por monitores devidamente capacitados, para atender ao calendário de eventos e festividades coordenados pela Secretaria Municipal de Turismo de Delta/MG.

2. Secretaria Municipal De Educação:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à **contratação de empresa especializada para locação de trezinho/carreta da alegria principalmente para as atividades do projeto semana das crianças com os alunos da rede municipal de ensino de Delta/MG.**

3. Secretaria Municipal de Promoção Social

A presente contratação visa atender à necessidade das Secretaria Municipal de Promoção Social, bem como o Conselho Tutelar e a Casa Lar de Delta/MG em promover eventos recreativos, festividades cívicas e ações sociais voltadas ao público infantil e infantojuvenil. O problema a ser resolvido é a ausência de infraestrutura própria de lazer e entretenimento móvel para a realização

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

de eventos oficiais. A oferta de atividades de lazer é um direito social e contribui para a integração comunitária, o bem-estar da população local, justificando-se o interesse público na promoção de ambientes seguros e recreativos.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

1. Secretaria Municipal De Turismo:

A presente contratação se fundamenta na estrita necessidade de o Poder Executivo Municipal assegurar os direitos sociais ao lazer, à cultura e à integração comunitária, previstos no art. 6º e art. 227 da Constituição Federal. Administrativamente, justifica-se pela total carência de equipamentos recreativos próprios no patrimônio do Município e de pessoal técnico qualificado para tal múnus. A contratação visa dar suporte logístico e operacional às festividades cívicas, ações sociais e eventos turísticos, servindo como ferramenta de atração de fluxo turístico regional e de promoção do bem-estar social.

2. Secretaria Municipal De Educação:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de CARRETA DA ALEGRIA visando o atendimento, preferencialmente, do Projeto da Semana das Crianças em outubro de 2026 na semana dos dias 05 a 09 de outubro.

3. Secretaria Municipal De Promoção Social:

A presente contratação de locação de brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento e fornecimento de serviços alimentícios justifica-se pela necessidade de atendimento às ações, campanhas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social durante o exercício de 2026, conforme cronograma anual de atividades do CRAS, Terceira Idade, campanhas socioassistenciais e eventos comunitários.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria possuem caráter social, educativo, recreativo e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando ampliar a participação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

população nas ações públicas, especialmente crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os itens solicitados serão utilizados ao longo de diversos eventos previstos no calendário anual, destacando-se:

- Carnaval da Inclusão;
- Eventos comemorativos do Dia Internacional da Mulher;
- Projetos voltados às mães atípicas;
- Ações do maio Laranja;
- Arraiá do CRAS;
- Campanhas de conscientização e inclusão social;
- Eventos destinados ao público da terceira idade;
- Dia dos Pais;
- Campanhas Setembro Amarelo e outubro Rosa;
- Festa do Dia das Crianças;
- Natal Solidário;
- Comemorações mensais dos aniversariantes dos programas sociais;
- Projetos sociais contínuos realizados durante todo o ano.

Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, como futebol de sabão, tobogãs, castelinhos, piscina de bolinhas, touro mecânico, pula-pula e tombo legal, serão utilizados principalmente em eventos voltados ao público infantil, ações comunitárias, campanhas sociais e datas comemorativas, proporcionando lazer, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária.

Os serviços de pipoca e algodão doce serão destinados aos eventos recreativos e comemorativos realizados pela Secretaria, contribuindo para melhor acolhimento do público participante e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município. A quantidade estimada dos itens foi definida considerando o cronograma anual de eventos da Secretaria Municipal de Promoção Social, incluindo ações do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, projetos destinados à terceira idade, campanhas socioeducativas e eventos comunitários previstos para o exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

A contratação mostra-se necessária para garantir estrutura adequada, entretenimento, integração social, participação comunitária e atendimento humanizado aos usuários dos programas sociais do município, promovendo ações de inclusão, lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

De modo geral a contratação de serviços de locação de brinquedos para eventos públicos municipais visa garantir o direito ao lazer e à cultura infantis. Sob a ótica do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a necessidade justifica-se pelo planejamento que compatibiliza as ações de inclusão social, desenvolvimento infantil e promoção da cidadania com o interesse público.

A motivação sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Democratização do Lazer:** A promoção de eventos públicos com infraestrutura lúdica garante o acesso gratuito a atividades recreativas, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social que não possuem meios para custear entretenimento particular.
- **Desenvolvimento Integral:** O brincar é um vetor essencial para o desenvolvimento cognitivo, social e motor dos indivíduos. O serviço atende às diretrizes conjuntas das Secretarias de Turismo, a qual é responsável pelos eventos culturais do Município, Educação e Promoção Social, complementando o calendário educacional e cultural do município.
- **Convivência Comunitária e Cidadania:** Os eventos criam espaços seguros de convivência, fortalecendo os vínculos familiares e o sentimento de pertencimento da população à comunidade.

Por fim, observa-se que a locação de equipamentos estruturados, como brinquedos infláveis e recreativos com montagem e monitoramento, é a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para a Administração em comparação à aquisição definitiva e à manutenção própria de tais estruturas.

c) **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

Consiste na prestação de serviços integrais de lazer, onde a contratada disponibiliza, brinquedo infláveis, além de:

Capacidade Operacional e Técnica: Comprovação de aptidão para o gerenciamento e execução de estruturas de lazer correlatas por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Segurança e Manutenção dos Equipamentos: Apresentação compulsória de laudos técnicos de engenharia mecânica e vistorias atualizadas de todos os brinquedos, acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atestando a estabilidade estrutural, integridade das soldas, ancoragens e sistemas elétricos;

Monitoração e Proteção a Crianças e Adolescentes: Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor treinado e maior de idade por brinquedo, responsável direto por orientar o uso adequado, respeitar os limites de peso e altura, e impedir situações de risco ou superlotação nos equipamentos;

Garantindo a execução segura das atividades em datas e locais definidos, sendo solicitado ao longo de 12 meses quando necessário, com aviso prévio de no mínimo 2 (dois) dias.

d) Requisitos da contratação;

1. Secretaria Municipal De Turismo:

A empresa deve apresentar laudos de segurança dos equipamentos, dispor de monitores devidamente identificados e cumprir os prazos de instalação estabelecidos. Além de disponibilizar os seguintes itens:

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD	UM DE MEDIDA
FUTEBOL DE SABÃO 4X8	Locação de campo inflável para Futebol de Sabão, medindo aproximadamente 4m x 8m,	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

		confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente de alta resistência, impermeável, com costuras reforçadas, tratamento antifúngico e antichamas, proteção lateral inflável, sistema de irrigação por aspersão, motor soprador compatível, mangueiras, sistema de drenagem, ancoragem e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento seguro durante o evento.		
FUTEBOL DE SABÃO 5X10		Locação de campo inflável para Futebol de Sabão, medindo aproximadamente 5m x 10m, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente de alta resistência, impermeável, com costuras reforçadas, tratamento antifúngico e antichamas, proteção lateral inflável, sistema de irrigação contínua, motor soprador, sistema de drenagem, ancoragem e acessórios necessários para funcionamento.	5	UNIDADE
LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA		Locação de equipamento gerador de espuma para recreação e eventos, composto por canhão de espuma de alto desempenho, estrutura de suporte, reservatório, bomba pressurizadora, mangueiras e solução espumante biodegradável, dermatologicamente	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

		segura e não tóxica, incluindo operador responsável e todos os equipamentos necessários para funcionamento.		
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	DE DE	Locação de piscina de bolinhas infantil confeccionada em estrutura metálica ou modular reforçada, revestida com material acolchoado, contendo piso em EVA ou material equivalente, proteção lateral, tela de segurança quando aplicável e bolinhas plásticas atóxicas, resistentes e coloridas em quantidade compatível com as dimensões do equipamento.	5	UNIDADE
PULA MÉDIO 3X3	PULA	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula, medindo aproximadamente 3m x 3m, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, resistente a impactos e intempéries, contendo área interna para saltos, paredes infláveis de proteção, costuras reforçadas, sistema de ancoragem, motor soprador e demais acessórios necessários para utilização segura.	5	UNIDADE
PULA GRANDE 4,27m	PULA	Locação de cama elástica recreativa com diâmetro aproximado de 4,27 metros, estrutura tubular galvanizada, lona de salto de alta resistência, molas galvanizadas, rede de proteção em polietileno, protetores acolchoados,	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	escada de acesso e demais dispositivos de segurança exigidos para utilização em eventos.		
PULA PULA PEQUENO 2,44	Locação de cama elástica recreativa com diâmetro aproximado de 2,44 metros, estrutura tubular galvanizada, lona de salto de alta resistência, molas galvanizadas, rede de proteção em polietileno, protetores acolchoados, escada de acesso e demais dispositivos de segurança exigidos para utilização em eventos.	5	UNIDADE
TOBOGÃ JACARÉ 4m	Locação de brinquedo inflável tipo Tobogã Jacaré, com altura aproximada de 4 metros, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, com costuras reforçadas, escada interna de acesso, degraus antiderrapantes, proteções laterais elevadas, área de descida segura, sistema de ancoragem, motor soprador e acessórios necessários para funcionamento.	5	UNIDADE
TOBOGÃ PRÊMIO	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã de grande porte, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, contendo escada de acesso, área de descida ampla, proteções laterais elevadas, costuras reforçadas, sistema	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	de ancoragem, motor soprador e demais componentes necessários para operação segura.		
CASTELINHO PULA	Locação de brinquedo inflável tipo castelo pula-pula, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, com área interna destinada a saltos, paredes infláveis de proteção, costuras reforçadas, sistema de ancoragem, motor soprador e acessórios necessários para utilização segura por crianças.	5	UNIDADE
CASTELINHO PULA COM ESCORREGADOR	Locação de brinquedo inflável tipo castelo recreativo com escorregador integrado, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, contendo área para saltos, escorregador acoplado, paredes de proteção, costuras reforçadas, sistema de ancoragem, motor soprador e demais itens necessários ao funcionamento seguro.	5	UNIDADE
TOMBO LEGAL	Locação de brinquedo recreativo tipo Tombo Legal, confeccionado em estrutura metálica reforçada e materiais resistentes ao uso contínuo, destinado a atividades de equilíbrio e interação, contendo superfícies acolchoadas e dispositivos de	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

		segurança adequados à utilização em eventos recreativos.		
MESA DE PEBOLIN		Locação de mesa recreativa tipo Pebolim (Totó), confeccionada em madeira, MDF reforçado ou material equivalente de alta resistência, estrutura estável e reforçada, equipada com varões metálicos cromados, bonecos em material resistente, sistema de contagem de pontos, bolas apropriadas para a prática do jogo e todos os acessórios necessários para sua perfeita utilização durante eventos recreativos, esportivos e comunitários. O equipamento deverá apresentar boas condições de conservação, estabilidade e segurança para uso contínuo pelos participantes.	5	UNIDADE
BASQUETE ELETRÔNICO		Locação de equipamento recreativo eletrônico para arremessos de basquete, confeccionado em estrutura metálica resistente, equipado com painel eletrônico digital de pontuação, sensores automáticos, tabela, cesta, sistema de iluminação quando aplicável e bolas apropriadas para a atividade.	5	UNIDADE
MESA DE AIR GAME		Locação de mesa recreativa tipo Air Hockey (Air Game), confeccionada em estrutura de madeira, MDF reforçado ou material equivalente,	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	equipada com sistema de ventilação elétrica para deslizamento do disco, placar eletrônico ou manual, discos, rebatedores e demais acessórios necessários para utilização.		
TOURO MECÂNICO	Locação de equipamento recreativo tipo Touro Mecânico, composto por estrutura metálica reforçada, sistema mecânico e eletrônico de controle de movimentos, revestimento acolchoado, colchão inflável de proteção confeccionado em lona vinílica de alta resistência, painel de controle, operador habilitado e sistema de parada de emergência.	5	UNIDADE
PIPOCA	Prestação de serviço de produção e distribuição de pipoca durante eventos, incluindo máquina profissional de preparo, insumos necessários (milho, óleo, sal e embalagens descartáveis), operador responsável e fornecimento contínuo durante o período contratado.	5	UNIDADE
ALGODÃO DOCE	Prestação de serviço de produção e distribuição de algodão-doce durante eventos, incluindo máquina profissional, açúcar apropriado para fabricação, corantes alimentícios autorizados, palitos, embalagens, operador responsável e fornecimento	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	contínuo durante o período contratado.		
--	--	--	--

2. Secretaria Municipal De Educação:

- A empresa deverá executar o objeto na data pré-definida conforme constante deste termo, requisição e autorização de compra e serviços encaminhada pela Secretaria de Compras.
- A contratada fornecerá o passeio recreativo para os alunos das nossas quatro unidades escolares: CEMEI Ariane Depeatriz, CEMEI Patricia Ap. Dias, E.M. Ana de Castro Cançado e E.M. Olavo de Oliveira Ferreira.
- A contratada deverá fornecer a participação de no mínimo dois personagens infantis para animação das crianças participantes do passeio.
- O prazo de vigência do contrato será até 30/12/2026

Além de fornecer os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Transporte recreativo tipo “Carreta da alegria” com capacidade de aproximadamente 80 (oitenta) crianças/adolescentes, veículo dotado de sistema de som, caracterizado. Com documentação e autorização pelas autoridades de trânsito. Incluso a participação de no mínimo dois personagens infantis para animação das crianças. Data prevista: de 05 a 09 de outubro

3. Secretaria municipal de Promoção Social

Os requisitos fundamentais incluem: a disponibilização de brinquedos em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança; a presença de monitores capacitados para operação e vigilância de cada equipamento; o cumprimento das normas técnicas de segurança (ABNT); a responsabilidade técnica para montagem e desmontagem; e a disponibilidade de transporte dos equipamentos até os locais designados pela administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

Além de fornecer os seguintes itens:

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD	UN DE MEDIDA
FUTEBOL DE SABÃO 4X8	Locação de campo inflável para Futebol de Sabão, medindo aproximadamente 4m x 8m, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente de alta resistência, impermeável, com costuras reforçadas, tratamento antifúngico e antichamas, proteção lateral inflável, sistema de irrigação por aspersão, motor soprador compatível, mangueiras, sistema de drenagem, ancoragem e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento seguro durante o evento.	5	UNIDADE
FUTEBOL DE SABÃO 5X10	Locação de campo inflável para Futebol de Sabão, medindo aproximadamente 5m x 10m, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente de alta resistência, impermeável, com costuras reforçadas, tratamento antifúngico e antichamas, proteção lateral inflável, sistema de irrigação contínua, motor soprador, sistema de drenagem, ancoragem e acessórios necessários para funcionamento.	10	UNIDADE
LOCAÇÃO CANHÃO DE ESPUMA	Locação de equipamento gerador de espuma para recreação e eventos, composto por canhão de espuma de alto desempenho, estrutura de suporte, reservatório, bomba pressurizadora, mangueiras e solução espumante	10	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	biodegradável, dermatologicamente segura e não tóxica, incluindo operador responsável e todos os equipamentos necessários para funcionamento.		
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	Locação de piscina de bolinhas infantil confeccionada em estrutura metálica ou modular reforçada, revestida com material acolchoado, contendo piso em EVA ou material equivalente, proteção lateral, tela de segurança quando aplicável e bolinhas plásticas atóxicas, resistentes e coloridas em quantidade compatível com as dimensões do equipamento.	10	UNIDADE
PULA PULA MÉDIO 3X3	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula, medindo aproximadamente 3m x 3m, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, resistente a impactos e intempéries, contendo área interna para saltos, paredes infláveis de proteção, costuras reforçadas, sistema de ancoragem, motor soprador e demais acessórios necessários para utilização segura.	10	UNIDADE
PULA PULA GRANDE 4,27m	Locação de cama elástica recreativa com diâmetro aproximado de 4,27 metros, estrutura tubular galvanizada, lona de salto de alta resistência, molas galvanizadas, rede de proteção em polietileno, protetores acolchoados, escada de acesso e demais dispositivos de segurança exigidos para utilização em eventos.	10	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

TOBOGÃ JACARÉ 4m	Locação de brinquedo inflável tipo Tobogã Jacaré, com altura aproximada de 4 metros, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, com costuras reforçadas, escada interna de acesso, degraus antiderrapantes, proteções laterais elevadas, área de descida segura, sistema de ancoragem, motor soprador e acessórios necessários para funcionamento.	10	UNIDADE
TOBOGÃ PRÊMIO	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã de grande porte, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, contendo escada de acesso, área de descida ampla, proteções laterais elevadas, costuras reforçadas, sistema de ancoragem, motor soprador e demais componentes necessários para operação segura.	5	UNIDADE
CASTELINH O PULA	Locação de brinquedo inflável tipo castelo pula-pula, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, com área interna destinada a saltos, paredes infláveis de proteção, costuras reforçadas, sistema de ancoragem, motor soprador e acessórios necessários para utilização segura por crianças.	10	UNIDADE
CASTELINH O PULA COM ESCORREGA DOR	Locação de brinquedo inflável tipo castelo recreativo com escorregador integrado, confeccionado em lona vinílica KP1000 ou material equivalente, contendo área para saltos, escorregador acoplado, paredes de proteção, costuras reforçadas, sistema de ancoragem,	10	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	motor soprador e demais itens necessários ao funcionamento seguro.		
TOMBO LEGAL	Locação de brinquedo recreativo tipo Tombo Legal, confeccionado em estrutura metálica reforçada e materiais resistentes ao uso contínuo, destinado a atividades de equilíbrio e interação, contendo superfícies acolchoadas e dispositivos de segurança adequados à utilização em eventos recreativos.	5	UNIDADE
BASQUETE ELETRÔNICO	Locação de equipamento recreativo eletrônico para arremessos de basquete, confeccionado em estrutura metálica resistente, equipado com painel eletrônico digital de pontuação, sensores automáticos, tabela, cesta, sistema de iluminação quando aplicável e bolas apropriadas para a atividade.	5	UNIDADE
MESA DE AIR GAME	Locação de mesa recreativa tipo Air Hockey (Air Game), confeccionada em estrutura de madeira, MDF reforçado ou material equivalente, equipada com sistema de ventilação elétrica para deslizamento do disco, placar eletrônico ou manual, discos, rebatedores e demais acessórios necessários para utilização.	5	UNIDADE
TOURO MECÂNICO	Locação de equipamento recreativo tipo Touro Mecânico, composto por estrutura metálica reforçada, sistema mecânico e eletrônico de controle de movimentos, revestimento acolchoado, colchão inflável de proteção confeccionado em lona vinílica de alta	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	resistência, painel de controle, operador habilitado e sistema de parada de emergência.		
PIPOCA	Prestação de serviço de produção e distribuição de pipoca durante eventos, incluindo máquina profissional de preparo, insumos necessários (milho, óleo, sal e embalagens descartáveis), operador responsável e fornecimento contínuo durante o período contratado.	20	UNIDADE
ALGODÃO DOCE	Prestação de serviço de produção e distribuição de algodão-doce durante eventos, incluindo máquina profissional, açúcar apropriado para fabricação, corantes alimentícios autorizados, palitos, embalagens, operador responsável e fornecimento contínuo durante o período contratado.	20	UNIDADE

e) **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

1. Secretaria Municipal De Turismo:

A execução será parcelada, mediante requisição específica da Secretaria Municipal de Turismo, detalhando o **tipo de brinquedo, localidade, data e duração do evento, com vigência contratual de 12 meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

A execução do objeto acontecerá em localidades diversas, dentro do perímetro urbano, em horário a ser definido, conforme o evento a ser realizado, a serem definidos pela Secretaria de Turismo, quando da emissão do pedido.

2. Secretaria Municipal De Educação:

A execução será parcelada **ou em uma única vez**, a depender da necessidade da Secretaria de Educação, mediante requisição específica da Secretaria Municipal de Educação, **detalhando** localidade, data e duração do evento, com vigência contratual de 12 meses.

A execução do objeto deverá ser realizada junto as unidades de ensino, em horário das aulas, nos turnos, matutino (07:00 as 11:00 horas) e vespertino (das 13:00 às 17:00 horas), preferencialmente na semana das crianças, no mês de outubro.

E.M. Ana de Castro Cançado – Rua Augusto Elias dos Santos, n. 290 – Bairro Centro

E.M. Olavo de Oliveira Ferreira – Rua Geraldo Eustachio, n. 20 – Bairro: Silvio Lopes Lima

CEMEI Ariane Depeatriz – Rua Manoel Abadia da Silva, n. 152 – Bairro: Centro

CEMEI Patricia Ap. Dias – Rua Ézio Rosa Pereira, n. 400 – Bairro Novo Horizonte

Todos no Município de Delta/MG.

Obs.: Em caso de sobra de horas poderemos utilizar em outro evento a ser realizado por esta Secretaria de Educação; até que se finalize o contrato.

3. Secretaria Municipal De Promoção Social:

A execução será parcelada, mediante requisição específica da Secretaria Municipal de Promoção Social, **detalhando** localidade, data e duração do evento, com vigência contratual de 12 meses.

A execução do objeto acontecerá em localidades diversas, dentro do perímetro urbano, em horário a ser definido, conforme o evento a ser realizado a serem definidos pela Secretaria de Promoção Social, quando da emissão do pedido.

De modo geral o parcelamento da execução se faz necessária pois, as locações serão realizadas para atendimento de eventos específicos, em datas e horários distintos, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

1. Secretaria Municipal De Turismo:

A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Delta/MG, sob responsabilidade da **Sra. Kauani Taynna Ferreira Petterle** Cardoso. A fiscalização técnica será exercida pela **Sra. Jadiele Ciriaco Vieira**, Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Turismo, responsável por acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições pactuadas.

2. Secretaria Municipal De Educação:

Fiscais:

- Sra. Cristiane Silva de Sousa – matrícula: 0049
- Sra. Hilza Andrade da Silva Souza – matrícula: 0075
- Eliana Ap. de Lima Pereira - matrícula: 2128
- Adriana de Souza Silva e Silva – matricula: 0085

3. Secretaria municipal de Promoção Social

Fiscal:

- Dienifer Franciele Pinheiro Costa da Silva

Gestor do contrato: Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso

g) Critérios de medição e de pagamento;

A medição ocorrerá por solicitação, mediante ateste da fiscalização técnica. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, observada a regularidade fiscal do contratado.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nas conformidades da modalidade pregão; nos termos da Lei 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço**, em observância aos princípios da competitividade e isonomia.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

1. Secretaria Municipal De Turismo:

O valor da contratação será estimado por meio de pesquisa de preços junto com fornecedor e memórias de cálculos de processos passados.

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FUTEBOL DE SABÃO 4X8	5	UNIDADE	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
FUTEBOL DE SABÃO 5X10	5	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
LOCAÇÃO CANHÃO DE ESPUMA	5	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	5	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
PULA PULA MÉDIO 3X3	5	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

PULA PULA GRANDE 4,27m	5	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
PULA PULA PEQUENO 2,44	5	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TOBOGÃ JACARÉ 4m	5	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
TOBOGÃ PRÊMIO	5	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
CASTELINHO PULA	5	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
CASTELINHO PULA COM ESCORREGADOR	5	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TOMBO LEGAL	5	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
MESA DE PEBOLIN	5	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
BASQUETE ELETRÔNICO	5	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
MESA DE AIR GAME	5	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
TOURO MECÂNICO	5	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
PIPOCA	5	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
ALGODÃO DOCE	5	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
-----	-----	-----	-----	-----
VALOR TOTAL DOS ITENS	>>>>>>>>>	>>>>>>	>>>>>>>>	R\$ 44.750,00

2. Secretaria Municipal De Educação:

A estimativa do valor da contratação será realizada com base no valor hora do processo licitatório n. 069/2025 - contrato de prestação de serviços n. 245/2025, realizado no ano de 2025; o que totalizaria a média de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta)** a hora recreativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Transporte recreativo tipo "Carreta da alegria" com	HRS	30	37.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

	capacidade de aproximadamente 80 (oitenta) crianças/adolescentes, veículo dotado de sistema de som, caracterizado. Com documentação e autorização pelas autoridades de trânsito. Incluso a participação de no mínimo dois personagens infantis para animação das crianças. Data prevista: de 05 a 09 de outubro			
TOTAL.....				37.500,00

3. Secretaria municipal de Promoção Social:

O valor será estimado mediante pesquisa de mercado junto a fornecedor do ramo e memorias de cálculos de processos passados. O documento que comprova essa pesquisa estará anexo a esse processo. A administração poderá optar pelo sigilo do valor estimado até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da lei nº 14.133/2021.

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FUTEBOL DE SABÃO 4X8	5	UNIDADE	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
FUTEBOL DE SABÃO 5X10	10	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO CANHÃO DE ESPUMA	10	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	10	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
PULA PULA MÉDIO	10	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

3X3				
PULA PULA GRANDE 4,27m	10	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
TOBOGÃ JACARÉ 4m	10	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOBOGÃ PRÊMIO	5	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
CASTELINHO PULA	10	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
CASTELINHO PULA COM ESCORREGADOR	10	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
TOMBO LEGAL	5	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
BASQUETE ELETRÔNICO	5	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
MESA DE AIR GAME	5	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
TOURO MECÂNICO	5	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
PIPOCA	20	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
ALGODÃO DOCE	20	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
-----	-----	-----	-----	-----
VALOR TOTAL DOS ITENS	>>>>>>>>>>	>>>>>>	>>>>>>>>>	R\$ 70.600,00

j. Adequação orçamentária;

1. Secretaria Municipal Promoção Social:

Identificação de despesa: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Dotação Orçamentária nº: 02.08.08.244.0036.339039.00 – Rubrica – 216 (Social).

2. Secretaria Municipal de Turismo:

Identificação de despesa: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Dotação Orçamentária nº: 02.23.23.695.0096.339039.00 – Rubrica – 385 (Turismo).

3. Secretaria Municipal de Educação:

R. Adilson carneiro, 12 – centro – CEP 38108-000 – Delta-MG – Tel.: (34) 99307-2599, E-mail.: turismo@delta.mg.gov.br

Identificação de despesa: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Dotação Orçamentária nº: 02.05.12.361.0017.339039.00 – Rubrica – 99 (Educação).

k. Obrigações Específicas ao Contratado

1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar obrigações inerentes às normas técnicas dos órgãos equivalentes como a ABNT NBR 15859 (brinquedos infláveis de grande porte)
2. Devem manter monitoramento humano permanente: Obrigatoriedade de fornecer no mínimo um monitor treinado por brinquedo, maior de idade, uniformizado e identificado, responsável por controlar o fluxo, a capacidade máxima simultânea e a faixa etária permitida por equipamento; impedindo a utilização inadequada dos brinquedos.
3. Ancoragem e Estabilização: Fixação obrigatória dos infláveis em pontos firmes que resistam a rajadas de vento, proibindo a utilização se as condições climáticas colocarem em risco os usuários.
4. Inspeção de Higiene e Estrutura: Vistoria diária prévia dos brinquedos para certificar a ausência de rasgos, furos, fiação exposta dos motores infladores ou superfícies rígidas sem proteção.
5. Instalações Elétricas Seguras: Isolamento e proteção de todos os cabos, extensões e geradores de energia elétrica para impedir o acesso de crianças e evitar riscos de choque elétrico ou queimaduras.
6. Que sejam observadas rigorosamente as normas técnicas de segurança aplicáveis, bem como as recomendações e especificações do fabricante de cada equipamento, especialmente no que se refere: a idade mínima e máxima recomendada para utilização de cada brinquedo, à capacidade simultânea de usuários; as condições adequadas de instalação, fixação, operação e supervisão; as restrições de uso para pessoas com condições físicas que possam representar risco à sua segurança.
7. Deverá ser vedada a utilização dos equipamentos por crianças, adolescentes ou demais usuários em desacordo com as limitações etárias e técnicas estabelecidas pelo fabricante e pelas normas de segurança pertinentes,
8. Obrigações para o Trenzinho da Alegria (Segurança Viária e Transporte):
 - Regularização Veicular e Homologação: Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, contendo a modificação visual e estrutural devidamente aprovada pelo Detran e órgãos de trânsito competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Secretaria municipal de Turismo,
Secretaria municipal de Educação e
Secretaria municipal de Promoção Social

- **Habilitação Profissional:** Exigir que o condutor do veículo possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria correspondente, além do curso obrigatório de condutores de veículos de transporte de passageiros.
- **Barreiras Físicas e Travas de Proteção:** O veículo adaptado deve possuir guardas-corpos rígidos e travas de segurança nas portas/saídas, impedindo quedas de passageiros ou saltos com o veículo em movimento.
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Ônibus/Passageiros) ativa e válida, cobrindo danos materiais, estéticos e corporais causados aos usuários em caso de sinistros.

Delta-MG, 07 de julho de 2026

Vaneide Alencar Terencio
Secretária Municipal de Turismo

Prof^a Cleonice Marcelino
Secretária Municipal de Educação

Gilmar Cardoso Bessa
Secretaria Municipal de Promoção Social-CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/DE PREÇOS

Processo Nº:

Pregão Eletrônico:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Telefone:

1. Planilha da proposta:

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$						()

1. Validade da Proposta: 60 dias;

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado; A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final; Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência; PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais R. Adilson Antônio Carneiro, 25 – centro – CEP 38108-000 – Delta-MG – Tel.: (34)3325-0050 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora; Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

empresa pública ou de sociedade de economia mista; Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº do CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A Pessoa Jurídica, com sede na, nº, complemento, bairro, cidade, Estado, inscrita no CNPJ, telefone, e-mail, através de seu representante legal Sr. (a), nacionalidade, profissão, estado civil, RG e CPF, residente e domiciliado à, pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.

B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta. Quando for o caso:

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

() Microempresa(ME)

() Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais R. Adilson Antônio Carneiro, 25 – centro – CEP 38108-000 – Delta-MG – Tel.: (34)3325-0050 regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL VANEIDE ALENCAR TERENCIO, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITO NO CPF: _____, RG:_____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº, SEDIADO(A) NA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº ____/2026, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de diversão (infláveis, mecânicos e recreativos), com fornecimento de monitores, transporte, montagem e desmontagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal De Turismo:

3.1.1 A empresa deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, laudos técnicos atualizados dos equipamentos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, certificados de inspeção e demais documentos que comprovem as condições de segurança dos equipamentos utilizados. Deverá, ainda, disponibilizar monitores devidamente identificados, capacitados para operação dos equipamentos e cumprir os prazos de instalação estabelecidos.



3.1.2 A contratada deverá garantir que todos os brinquedos, equipamentos e estruturas utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outras que vierem a substituí-las. Antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar à fiscalização do contrato laudos técnicos atualizados dos equipamentos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível, certificados de inspeção e demais documentos que comprovem a segurança dos equipamentos. A contratada deverá manter plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilizar monitores em número suficiente, devidamente capacitados, identificados por uniforme e/ou crachá e aptos à operação segura dos brinquedos, bem como manter seguro de responsabilidade civil vigente, compatível com os riscos inerentes à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
FUTEBOL DE SABÃO 4X8	5	UNIDADE
FUTEBOL DE SABÃO 5X10	5	UNIDADE
LOCAÇÃO CANHÃO DE ESPUMA	5	UNIDADE
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	5	UNIDADE
PULA PULA MÉDIO 3X3	5	UNIDADE
PULA PULA GRANDE 4,27m	5	UNIDADE
PULA PULA PEQUENO 2,44	5	UNIDADE
TOBOGÃ JACARÉ 4m	5	UNIDADE
TOBOGÃ PRÊMIO	5	UNIDADE
CASTELINHO PULA	5	UNIDADE
CASTELINHO PULA COM ESCORREGADOR	5	UNIDADE
TOMBO LEGAL	5	UNIDADE
MESA DE PEBOLIN	5	UNIDADE
BASQUETE ELETRÔNICO	5	UNIDADE
MESA DE AIR GAME	5	UNIDADE
TOURO MECÂNICO	5	UNIDADE
PIPOCA	5	UNIDADE
ALGODÃO DOCE	5	UNIDADE

3.2 Secretaria Municipal De Educação:

3.2.1 A empresa deverá executar o objeto na data pré-definida conforme constante deste termo, requisição e autorização de compra e serviços encaminhada pela Secretaria de Compras.

3.2.2 A contratada fornecerá o passeio recreativo para os alunos das nossas quatro unidades escolares: CEMEI Ariane Depeatriz, CEMEI Patricia Ap. Dias, E.M. Ana de Castro Cançado e E.M. Olavo de Oliveira Ferreira.

3.2.3 A contratada deverá fornecer a participação de no mínimo dois personagens infantis para animação das crianças participantes do passeio.



3.2.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

3.3 Além de fornecer os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Transporte recreativo tipo “Carreta da alegria” com capacidade de aproximadamente 80 (oitenta) crianças/adolescentes, veículo dotado de sistema de som, caracterizado. Com documentação e autorização pelas autoridades de trânsito. Incluso a participação de no mínimo dois personagens infantis para animação das crianças. Data prevista: de 05 a 09 de outubro

3.4 Secretaria municipal de Promoção Social

3.4.1 Os requisitos fundamentais incluem: a disponibilização de brinquedos em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança; a presença de monitores capacitados para operação e vigilância de cada equipamento; o cumprimento das normas técnicas de segurança (ABNT); a responsabilidade técnica para montagem e desmontagem; e a disponibilidade de transporte dos equipamentos até os locais designados pela administração.

3.4.2 Além de fornecer os seguintes itens:

**CLÁUSULA
MODELO
OBJETO****4.1 Secretaria****Turismo:**

A execução será
mediante
específica da
Municipal de
detalhando o tipo
localidade, data e

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
FUTEBOL DE SABÃO 4X8	5	UNIDADE
FUTEBOL DE SABÃO 5X10	10	UNIDADE
LOCAÇÃO CANHÃO DE ESPUMA	10	UNIDADE
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	10	UNIDADE
PULA PULA MÉDIO 3X3	10	UNIDADE
PULA PULA GRANDE 4,27m	10	UNIDADE
TOBOGÃ JACARÉ 4m	10	UNIDADE
TOBOGÃ PRÊMIO	5	UNIDADE
CASTELINHO PULA	10	UNIDADE
CASTELINHO PULA COM ESCORREGADOR	10	UNIDADE
TOMBO LEGAL	5	UNIDADE
BASQUETE ELETRÔNICO	5	UNIDADE
MESA DE AIR GAME	5	UNIDADE
TOURO MECÂNICO	5	UNIDADE
PIPOCA	20	UNIDADE
ALGODÃO DOCE	20	UNIDADE

**QUARTA –
EXECUÇÃO DO****Municipal De**

parcelada,
requisição
Secretaria
Turismo,
de brinquedo,
duração do evento,

com vigência contratual de 12 meses.

4.2 Secretaria Municipal De Educação:

A execução será parcelada, mediante requisição específica da Secretaria Municipal de Educação, detalhando localidade, data e duração do evento, com vigência contratual de 12 meses.

4.3 Secretaria Municipal De Promoção Social:

A execução será parcelada, mediante requisição específica da Secretaria Municipal de Promoção Social, detalhando localidade, data e duração do evento, com vigência contratual de 12 meses.



4.6 A execução ocorrerá nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Promoção Social, todos situados no Município de Delta/MG, conforme cronograma e requisições emitidas pela Administração, contendo endereço, data e horário da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, na secretaria de turismo a Sra. Jadiele Ciriaco Vieira, chefe de setor da secretaria municipal de turismo; Secretaria de educação a Sra.(s) Cristiane Silva de Sousa – matrícula 0049, Hilza Andrade da Silva Souza – matrícula 0075, Eliana Ap. de Lima Pereira – matrícula 2128, Adriana de Souza Silva e Silva – matrícula 0085; Secretaria de promoção social a Sra. Dienifer Franciele Pinheiro Costa Silva.

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, **Sra. Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso**.

5.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição ocorrerá por solicitação, mediante ateste da fiscalização técnica. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, observada a regularidade fiscal do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens.

9.3 Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens.

9.4 A contratada deverá indicar funcionário que manterá entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato.

9.5 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7 Comunicar ao contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.11 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos solicitados.
- 9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



9.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no edital e no Termo de Referência, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

9.26 A CONTRATADA deverá garantir que todos os brinquedos, equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, observando integralmente as normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis.

9.27 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do objeto.

9.28 Os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva e corretiva regularmente realizada, devendo ser apresentado plano de manutenção quando solicitado pela fiscalização.

9.29 CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil vigente durante toda a execução contratual, compatível com os riscos da atividade desenvolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 02.23.23.695.0096.339039.00 – 385 – (Turismo)
- 02.05.12.361.0017.339039.00 – Rubrica – 99 – (Educação)
- 02.08.08.244.0036.339039.00 – Rubrica – 216 – (Social)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3 Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.
- 16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.9 O reajuste será realizado legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 19.1 O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. /2026, e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de 2026.

Empresa Registrada



Secretaria De Turismo
Vaneide Alencar Terencio

Secretaria De Educação
Cleonice Marcelino

Secretaria De Promoção Social
Gilmar Cardoso Bessa

Gestora De Contratos
Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso

Fiscal do Contrato
Jadiele Ciriaco Vieira

Fiscal do Contrato
Cristiane Silva de Souza

Fiscal do Contrato
Hilza Andrade da Silva Souza

Fiscal do Contrato
Eliana Ap. de Lima Pereira

Fiscal do Contrato
Adriana de Souza Silva e Silva

Fiscal do Contrato
Dienifer Franciele Pinheiro Costa da Silva

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:	NOME: CPF:
-----------------------------	-----------------------------





ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos dia(s), do mês de, do ano de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº. 4769/2025 torna público a abertura do **Processo Licitatório nº ____/2026**, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 4607/2024, e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 4769/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº ____/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. SECRETARIA DE TURISMO
2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/...../....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. presentes razões de interesse público;



- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;
- 5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso.
- 6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, de de 2026.

Empresa Registrada

Secretaria De Turismo
Vaneide Alencar Terencio

Secretaria De Educação
Cleonice Marcelino

Secretaria De Promoção Social
Gilmar Cardoso Bessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
GESTOR DE CONTRATOS



Gestora De Contratos
Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso

Fiscal do Contrato
Jadiele Ciriaco Vieira

Fiscal do Contrato
Cristiane Silva de Souza

Fiscal do Contrato
Hilza Andrade da Silva Souza

Fiscal do Contrato
Eliana Ap. de Lima Pereira

Fiscal do Contrato
Adriana de Souza Silva e Silva

Fiscal do Contrato
Dienifer Franciele Pinheiro Costa da Silva

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF: _____

2) _____

Nome:

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo. :		000016 / 2026		Data de cotação		01/04/2026	
Material.: 25770 - LOCAÇÃO DE TRENZINHO/CARRETA DA ALEGRIA COM MOTORISTA							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			1.958,8900
Unidade		H	Quantidade		30,0000	Valor Médio do Item	1.958,8900
						Valor total	58.766,7000
Material.: 27032 - Locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão 4x8, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitor/operador e todos os equipamentos necessários para funcionamento durante o evento.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			1.079,1900
Unidade		DI	Quantidade		10,0000	Valor Médio do Item	1.079,1900
						Valor total	10.791,9000
Material.: 27033 - Locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão 5X10, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitor/operador e todos os equipamentos necessários para funcionamento durante o evento.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			1.233,3300
Unidade		DI	Quantidade		15,0000	Valor Médio do Item	1.233,3300
						Valor total	18.499,9500
Material.: 27034 - Serviço de locação de canhão de espuma para eventos, incluindo equipamento gerador de espuma, insumos necessários para produção da espuma, mangueiras, instalação, operação durante o evento, montagem e desmontagem.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			575,0000
Unidade		DI	Quantidade		15,0000	Valor Médio do Item	575,0000
						Valor total	8.625,0000
Material.: 27035 - Serviço de locação de piscina de bolinhas, contendo estrutura com proteção lateral e bolinhas plásticas coloridas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitor e manutenção durante o evento.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			293,3300
Unidade		DI	Quantidade		15,0000	Valor Médio do Item	293,3300
						Valor total	4.399,9500
Material.: 27036 - Serviço de locação de brinquedo tipo pula-pula medindo aproximadamente 3x3 metros, confeccionado em material resistente, instalação, montagem, desmontagem e monitoramento durante o evento.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			420,0000
Unidade		DI	Quantidade		15,0000	Valor Médio do Item	420,0000
						Valor total	6.300,0000
Material.: 27037 - Serviço de locação de brinquedo tipo pula-pula com aproximadamente 4,27 metros de diâmetro, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento de monitor durante o período do evento.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			431,2700
Unidade		DI	Quantidade		15,0000	Valor Médio do Item	431,2700
						Valor total	6.469,0500
Material.: 27038 - Serviço de locação de brinquedo tipo pula-pula com aproximadamente 2,44 metros, incluindo montagem, desmontagem e monitoramento durante o evento.							
Fornecedor.:				Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				01/09/2026			350,0000
Unidade		DI	Quantidade		5,0000	Valor Médio do Item	350,0000
						Valor total	1.750,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo. :		000016 / 2026		Data de cotação		01/04/2026			
Material.: 27039 - Serviço de locação de brinquedo inflável tipo tobogã temático (jacaré) com aproximadamente 4 metros de altura, incluindo motor soprador, instalação, montagem, desmontagem e monitor para acompanhamento.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					683,3300		
Unidade		DI	Quantidade	15,0000	Valor Médio do Item		683,3300	Valor total	10.249,9500
Material.: 27040 - Serviço de locação de brinquedo inflável tipo tobogã prêmio recreativo para eventos, com escorregador inflável, incluindo soprador, transporte, montagem, desmontagem e monitor durante o evento.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					415,3800		
Unidade		DI	Quantidade	10,0000	Valor Médio do Item		415,3800	Valor total	4.153,8000
Material.: 27041 - Serviço de locação de brinquedo inflável tipo castelinho pula, destinado à recreação infantil, incluindo transporte, montagem, desmontagem e monitoramento durante o evento.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					447,1200		
Unidade		DI	Quantidade	15,0000	Valor Médio do Item		447,1200	Valor total	6.706,8000
Material.: 27042 - Serviço de locação de brinquedo inflável tipo castelo com área para pulo e escorregador, incluindo desmontagem e monitor durante o evento.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					502,3400		
Unidade		DI	Quantidade	15,0000	Valor Médio do Item		502,3400	Valor total	7.535,1000
Material.: 27043 - Serviço de locação de brinquedo recreativo tipo tomo legal, destinado a atividades recreativas em eventos, incluindo montagem, desmontagem e monitor para orientação dos participantes.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					463,1000		
Unidade		DI	Quantidade	10,0000	Valor Médio do Item		463,1000	Valor total	4.631,0000
Material.: 27044 - Serviço de locação de mesa de pebolim (totó) para recreação em eventos, incluindo montagem, desmontagem e fornecimento das bolas necessárias para utilização.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					321,4800		
Unidade		DI	Quantidade	5,0000	Valor Médio do Item		321,4800	Valor total	1.607,4000
Material.: 27046 - Serviço de locação de mesa de air game (air hockey) para recreação em eventos, equipada com sistema de ventilação, discos e rebatedores, incluindo montagem, desmontagem e monitor durante o evento.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					653,3300		
Unidade		DI	Quantidade	10,0000	Valor Médio do Item		653,3300	Valor total	6.533,3000
Material.: 27047 - Serviço de locação de touro mecânico para recreação em eventos, incluindo equipamento inflável de proteção, operador responsável pelo controle do equipamento, montagem, desmontagem e funcionamento durante o período do evento.									
Fornecedor.:		Vencimento da proposta			Marca		Valor Proposto		
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		01/09/2026					1.433,3300		
Unidade		DI	Quantidade	10,0000	Valor Médio do Item		1.433,3300	Valor total	14.333,3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000016 / 2026 **Data de cotação** 01/04/2026
Material.: 27048 - Serviço de fornecimento de pipoca para eventos, incluindo carrinho ou máquina de pipoca, insumos necessários (milho, óleo, sal e embalagens), preparo e distribuição durante o evento, bem como operador responsável.
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA 01/09/2026 588,9900

Unidade	DI	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		25,0000	588,9900	14.724,7500

Material.: 27049 - Serviço de fornecimento de algodão doce para eventos, incluindo máquina de algodão doce, insumos necessários (açúcar, corante e palitos), preparo e distribuição durante o evento, bem como operador responsável.
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA 01/09/2026 532,4100

Unidade	DI	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		25,0000	532,4100	13.310,2500

Valor Total Médio: 199.388,2000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000097/2026	58.766,7000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	000101/2026	52.114,6500
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	000102/2026	88.506,8500
Valor Total Médio:		199.388,2000